



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 1/2020 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 8 de janeiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 859, de 19.04.2017, publicada no D.O.U em 20.04.2017,

Considerando a Ata n.º 10, de 29 de novembro de 2019, da 9ª Sessão Ordinária do Colegiado de Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão - DEPEX do IFMT Cuiabá - Bela Vista,

RESOLVE:

I - Regulamentar o uso obrigatório do uniforme por todos os discentes matriculados no campus nos cursos de nível técnico integrado ao ensino médio e técnico subsequente ao ensino médio;

II - O uniforme obrigatório (anexo I) para acesso, permanência e uso nas dependências deste campus consistirá em:

a) Camisa branca manga curta contendo bolso, logomarca da instituição e identificação do curso, devendo ser utilizada permanentemente fechada;

b) Camiseta branca de manga curta contendo logomarca da Instituição;

c) Calça jeans azul escuro, sem customização;

d) Saia Jeans azul escuro na altura do joelho, sem customização;

e) Calçado fechado.

III - O uniforme complementar (anexo II) para a prática das aulas de educação física consistirá em:

a) Camiseta branca de manga curta contendo logomarca da Instituição;

b) Camiseta regata branca com friso verde lateral contendo logomarca da Instituição;

c) Bermuda preta em poliamida contendo logomarca da Instituição;

d) Calça *legging* corsário preta em tecido *cotton*;

e) Tênis;

f) Para a prática de natação, devem ser observadas as normas específicas da Educação física.

IV - O uniforme complementar (anexo III) para as aulas práticas laboratoriais e visitas técnicas consistirá em:

a) jaleco comprido branco de manga longa, com punhos em elástico e fechamento em velcro ou botão de pressão (permitindo bolsos ou não);

b) Calça jeans azul escuro sem customização;

c) Calçado fechado;

d) Para o uso de acessórios e afins, devem ser observadas as normas específicas da Coordenação de Laboratórios desta Instituição.

V - Fica expressamente proibido, para acesso e permanência no campus pelos discentes, o uso de qualquer outro tipo de vestuário, sendo obrigatória a utilização dos uniformes citados nos incisos I e II, bem como do crachá institucional de identificação do discente;

VI - É facultativa a utilização de uniforme obrigatório pelos discentes matriculados nos cursos superiores e de pós-graduação do campus, desde que façam o uso regular do crachá institucional;

VII - É expressamente proibido o uso de uniforme temático, tais como jogos e eventos institucionais, sendo permitido excepcionalmente o uso deste desde que solicitado via processo (contendo a arte do uniforme) à Direção-geral do Campus, pela Chefia de Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão;

VIII - Fica ao encargo da Direção-geral o parecer e decisão quanto a permissão do uso do uniforme temático no Campus;

IX - Revogam-se todas as disposições anteriores e contrárias a esta;

X - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação;

XI - Cientifiquem-se e cumpra-se.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Diretor-geral do IFMT Cuiabá - Bela Vista

Portaria IFMT N.º 859, de 19.04.2017

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Deiver Alessandro Teixeira, DIRETOR - CD2 - BLV-DG**, em 08/01/2020 14:12:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/01/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32424

Código de Autenticação: 656740f509

